

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0555/95

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o povo através de seus representantes DECRETOU e eu sanciono a seguinte LEI :

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço das Dotações abaixo discriminadas:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral

3111 - Pessoal CivilR\$ 45.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0842188 - Ensino Regular

3111 - Pessoal CivilR\$ 25.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428 - Assistência Médica Sanitária

3111 - Pessoal CivilR\$ 14.000,00

Total.....R\$ 84.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º correrão à conta dos recursos definidos nos I Incisos I e II do parágrafo primeiro do Artigo 43 da Lei 4320/64, respectivamente nas importâncias de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) e R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 04 de Dezembro de 1995.


RUBENS SAVIQ GUARNIER
Prefeito Municipal